



## **Código de Conduta Voluntários sobre Animais Exóticos Invasores**

## **INTRODUÇÃO**

Um código de conduta voluntário é um conjunto de regras e recomendações que visa orientar seus signatários sobre práticas éticas e responsáveis a serem seguidas para evitar ou promover determinadas questões. O intuito do código de conduta voluntário é valorizar o trabalho daqueles indivíduos ou daquelas empresas que se preocupam em desempenhar seu trabalho respeitando preceitos sociais e ambientais, além dos econômicos. Um código de conduta voluntário não deve ser imposto como uma lei, mas sim proposto, e a aceitação dele é fundamentada no grau de preocupação dos representantes do setor com questões relacionadas ao bem-estar comum além da preocupação do bem-estar individual.

As determinações feitas através de um código de conduta voluntário são baseadas em um conjunto de princípios e decisões, com objetivo de mantê-lo compatível às atividades para as quais se busca utilizá-lo. Estes princípios e decisões de modo algum podem gerar regras que sejam contra a permanência da atividade no mercado, bem como não pode inviabilizar economicamente as tais atividades. Estes princípios e decisões são, portanto, todos os pontos passivos da interação entre o setor e as questões a serem trabalhadas pelo código de conduta voluntário, são questões que ambos os lados consideram importantes que sejam mantidas e valorizadas. Para o setor que trabalha com animais de estimação, o desenvolvimento de um código de conduta voluntário é imprescindível, pois o comércio de animais de estimação ou ornamentais e todos os setores envolvidos com essa atividade contribuem para a introdução de espécies em todo o mundo.

Segundo conclusões do Informe Nacional de Espécies Exóticas Invasoras, realizado para o Ministério do Ambiente em 2005, aproximadamente 73% dos casos de introdução de espécies exóticas que iniciaram processos de invasão no Brasil foram voluntárias, em geral por interesse econômico, e muitas vezes sem licenciamento. Das 109 espécies de fauna exóticas invasoras registradas para o Informe, 10% foram introduzidas para fins ornamentais, incluindo as espécies comercializadas como animais de estimação em casas agropecuárias.

Muitas vezes as pessoas compram animais pensando que vão se comportar de uma certa forma ou ficar de um certo tamanho e depois se surpreendem ao perceber que o animal ficou maior ou é mais agressivo do que se esperava. Por esta razão é comum a soltura de animais na natureza. Uma vez que se sentem incapazes de cuidar adequadamente de seus bichinhos, as pessoas pensam que estão fazendo bem aos mesmos, sem saber que vão prejudicar outros animais nativos e mesmo causar prejuízos ecológicos de grande impacto ou danos econômicos. Outras pessoas ainda fazem a soltura de seus animais de estimação pensando que não é justo mantê-los em cativeiro. Nos casos de espécies exóticas, especialmente, o apreço à natureza deve incorporar a preocupação com espécies nativas que já vivem nos ambientes naturais e são gravemente prejudicadas pelas exóticas, podendo levar espécies à extinção.

Muitas pessoas desconhecem o risco que um simples peixe ou um cágado pode trazer às espécies nativas se forem soltos em ambientes naturais. Espécies como o tigre-d'água-americano (*Trachemys scripta elegans*) ou a rã-africana (*Xenopus laevis*) são atualmente comercializadas de forma irregular, pois a criação e a comercialização dessas espécies no Brasil não são autorizadas pelo IBAMA. Outras espécies, como a rã-touro (*Rana catesbeiana*) e o camundongo (*Mus musculus*) são livremente comercializados como animais de estimação. Essas espécies, quando soltas em ambientes naturais, competem com espécies nativas por espaço e alimento e, muitas vezes, as expulsam do seu ambiente, degradam o funcionamento dos ecossistemas e das cadeias ecológicas e podem transmitir doenças aos seres humanos e a animais silvestres. Além disso, essas espécies exóticas invasoras são predadoras de espécies nativas, alimentando-se delas ou de seus ovos e larvas. A predação está, em muitos casos, diretamente associada à ameaça de extinção de espécies nativas, tanto pela ocupação e alteração do meio quanto pela hibridação com espécies nativas, como no caso de *Trachemys scripta*, exótica, e *Trachemys dorbigni*, nativa do sul do Brasil.

Esses impactos podem ser minimizados através do repasse de informações adequadas ao público envolvido. Representantes de todos os setores envolvidos com a criação, venda e manutenção de animais de estimação, bem como a população que têm apreço pelos animais e, por consequência, pela natureza, precisam de mais informação para que esse quadro possa mudar. As informações, em posse de comerciantes e profissionais responsáveis, precisam ser repassadas a compradores, especialmente para que compreendam que jamais devem soltar seus animais na natureza.

## **Código de Conduta Voluntário para Zoológicos e Aquários**

1. Examinar todas as possibilidades de prevenir a disseminação de espécies exóticas invasoras.
2. Contribuir para a conscientização pública sobre animais invasores, informando a população sobre as razões que tornam essas espécies problemáticas, sua origem e a necessidade de ações de prevenção e monitoramento.
3. Estabelecer procedimentos de análise de risco para a entrada de animais e/ou espécies. Estes procedimentos devem incluir o monitoramento regular e responsável das instalações.
4. Tomar as devidas precauções para prevenir escapes e solturas de animais conhecidos por causarem impactos ao ambiente e a outras espécies ou que sejam potencialmente invasores.
5. Ao manter espécies exóticas invasoras em exposição, informar ao público sobre os riscos associados à espécie bem como a função da mesma no local. Coloque essas espécies em uma exibição separada de espécies nativas e não invasoras para que o público compreenda a diferença.
6. Quando ocorrer transferência de exemplares de espécies exóticas invasoras anexar uma declaração de precaução para espécies de potencial invasor.
7. Participar na criação de listas de espécies de fauna nativa e exótica, incentivando o conhecimento público sobre a fauna local e a importância ecológica de cada espécie no ecossistema.

## **Código de Conduta Voluntário para Casas Agropecuárias e Comerciantes**

1. Informar seus clientes sobre os impactos resultantes da soltura de animais de estimação na natureza e pedir que não os soltem.
2. Indicar aos seus clientes os locais adequados para a entrega do animal indesejado (IBAMA, devolução ao criadouro de origem, o estabelecimento comercial ou repasse a um terceiro com a documentação), evitando a soltura indiscriminada na natureza.
3. Incentivar seus clientes a comprar animais de estimação ou de produção que não sejam invasores ou que tenham baixo potencial invasor.
4. Trabalhar junto com especialistas locais e legisladores, determinando quais espécies são atualmente invasoras ou poderão tornar-se invasoras.
5. Identificar animais que possam ser usados como alternativas viáveis em sua região, sem risco de invasão.
6. Conhecer e aplicar leis de importação e quarentena de animais por fronteiras políticas.
7. Contratar um responsável técnico para ter orientação adequada.
8. Expor no estabelecimento cartazes explicativos sobre espécies exóticas invasoras.

## **Código de Conduta Voluntário para Criadores**

1. Garantir que o potencial invasor dos animais seja analisado antes de se introduzir ou comercializar espécies novas. O potencial invasor deve ser analisado pelo introdutor ou técnico qualificado usando métodos de análise de risco que levem em consideração as características do animal e observações ou experiências anteriores com o mesmo em outras partes do mundo. O melhor indicador de potencial de invasão de uma espécie é seu histórico em outros locais onde já foi introduzido anteriormente; se há registro de invasão, existe a possibilidade de invasão em outros locais.
2. Caso haja necessidade por falta de dados, estabelecer um processo de monitoramento da espécie em seu estabelecimento para verificar características de invasão antes de fazer a distribuição da espécie ao público.
3. Se comercializar animais com potencial invasor, procure esterilizar os animais antes da venda ou usar outro método que inviabilize sua reprodução em caso de fuga ou soltura.
4. Trabalhar junto com especialistas locais e legisladores, determinando quais espécies são atualmente invasoras ou poderão tornar-se invasoras.
5. Identificar animais que possam ser usados como alternativas viáveis em sua região, sem risco de invasão.
6. Conhecer leis de importação e quarentena de animais por fronteiras políticas.
7. Informar seus clientes sobre os impactos resultantes da soltura de animais de estimação na natureza.
8. Indicar aos seus clientes os locais adequados para a entrega do animal indesejado, oferecendo assim uma alternativa à soltura indiscriminada na natureza.
9. Incentivar seus clientes a comprar animais de estimação ou de produção que não sejam invasores ou que tenham baixo potencial invasor.
10. Orientar os clientes sobre as características dos animais quando jovens e quando adultos, de modo a permitir uma escolha adequada e que os animais possam receber os cuidados que necessitam e não serem soltos na natureza.

## **Código de Conduta Voluntário para Responsáveis Técnicos e Médicos Veterinários**

1. Informar seus clientes sobre os impactos resultantes da soltura de espécies exóticas invasoras na natureza e que não os soltem.
2. Indicar aos seus clientes os locais adequados para a entrega do animal indesejado (IBAMA, devolução ao criadouro de origem, o estabelecimento comercial ou repasse a um terceiro com a documentação), evitando a soltura indiscriminada na natureza, oferecendo assim uma alternativa à soltura indiscriminada na natureza.
3. Identificar espécies consideradas não-invasoras esteticamente, ecologicamente e comercialmente apropriadas como alternativa para as espécies exóticas invasoras utilizadas como animais de estimação em sua região.
4. Consultar listas de referência sobre espécies exóticas invasoras para usar a informação na elaboração de projetos técnicos e incentivar criadores e casas agropecuárias a oferecer animais não invasores.
5. Trabalhar com profissionais da área ambiental, criadores, casas agropecuárias, organizações conservacionistas e outras instituições participantes desta iniciativa a fim de determinar quais espécies em sua região são atualmente consideradas altamente invasoras ou que têm potencial invasor.
6. Aumentar a interação com outros profissionais e não profissionais para identificar espécies não invasoras de fauna e desenvolver soluções tangíveis para os problemas causados devido à soltura dessas espécies em ambiente natural.
7. Aproveitar oportunidades educacionais em palestras, simpósios e congressos para obter mais informações sobre espécies exóticas invasoras e instruir outras pessoas.
8. Participar de campanhas informativas sobre espécies exóticas invasoras.

## **Código de Conduta Voluntário para Instituições de Ensino e Pesquisa**

1. Incentivar a abordagem do tema invasões biológicas como tema transversal nos diferentes cursos de graduação, pós-graduação, formação continuada, ensinos médio e fundamental em instituições de ensino de diferentes níveis.
2. Promover cursos de extensão, palestras e mini-cursos em semanas acadêmicas e feiras de ciência.
3. Desenvolver e incentivar pesquisas, trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses que subsidiem ações de controle e manejo.
4. Sensibilizar a instituição de ensino superior a manter um Comitê de Ética para uso de animais e avaliar os projetos de pesquisas e o uso de animais em aulas práticas, alertando os profissionais sobre suas responsabilidades quanto aos procedimentos éticos e cuidados para que o animal tenha o destino pré-estabelecido após o procedimento.
5. Promover cursos de capacitação para professores de ensino médio e fundamental sobre invasões biológicas.
6. Estabelecer parcerias com os órgãos gestores e ONGs para que o conhecimento acadêmico produzido nas universidades sejam aplicados em planos de ação e manejo.
7. Proporcionar massa crítica e estagiários para ações de controle e manejo.
8. Participar de campanhas informativas sobre invasões biológicas.

## **Código de Conduta Voluntário para Instituições Governamentais**

1. Desenvolver programas de educação ambiental para a população que tratem da problemática de invasões biológicas, trabalhando em parceria com os demais atores do processo.
2. Participar de campanhas informativas sobre espécies exóticas invasoras.
3. Desenvolver políticas públicas que estabeleçam métodos responsáveis de manutenção de animais exóticos invasores.
4. Incentivar os demais segmentos da sociedade a exigir o cumprimento da legislação referente ao tema, esclarecendo que este é um dever do cidadão comum.

## **Código de Conduta Voluntário para Instituições Não – Governamentais**

1. Desenvolver programas de educação ambiental para a população que tratem da problemática de invasões biológicas.
2. Participar de campanhas informativas sobre invasões biológicas.
3. Desenvolver campanhas de conscientização pública fortalecendo as determinações do CCV.
4. Trabalhar junto com os diferentes grupos contemplados no CCV para educação e conscientização da população.
5. Desenvolver junto à população campanhas que desestimulem o interesse pela aquisição de animais de estimação potencialmente invasores.
6. Realizar projetos no âmbito de controle, monitoramento, manejo e pesquisa sobre invasões biológicas.
7. Desenvolver campanhas de divulgação e informação sobre a legislação referente ao tema.